Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 388 / 2009.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Suplementar e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Educação em Ação, Solução com União - Cód. 0001 - à Ação: Construção de Salas de Aula - EMEI - Cód. 1.0028, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercicio de 2009, o valor de R$ 97.982,40 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), destinados a construção de salas de aula na EMEI - Yolanda Campos Pereira da Silva.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Educação em Ação, Solução com União - Cód. 0001 - à Ação: Construção de Salas de Aula - EMEI - Cód. 1.0028, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, o valor de R$ 97.982,40 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), destinados a construção de salas de aula na EMEI - Yolanda Campos Pereira da Silva.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 338/2008, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, credito suplementar no valor de R$ 97.982,40 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
02.03.02 - Ensino Infantil
4.4.90.51.00- 05.220.01
12.365.0001.1.0028 - Obras e Instalações - Constr. Salas de Aula
R$ 97.982,40

PREFEITUR
CANI
Lei Municipal
Secretaria sol
fls.
Publicado p
e Prefeit. M
Canitar,

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e parte no montante de R$ 47.982,40 (quarenta sete mil, novecentos e oitenta e dois mil e quarenta centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
02.03.01 - Ensino Fundamental
47 - 4.4.90.51.00- 05.220.01
12.361.0001.1.0003 - Obras e Instalações - Constr. Salas de Aula
R$ 47.982,40

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Dezembro de 2009.

ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta Secretaria sob nº 080;
fls. 17, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 01 / 12 / 2009.